



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE**

***“398/2020 - TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS 1.º CICLO DE BÁSICO –
ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA***

*Presente Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, sobre o assunto acima referido,
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----*


*Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter
à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.-----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar para o ano letivo 2020/21 o pagamento do transporte
escolar dos alunos do 1.º Ciclo da Freguesia de Famalicão, nas condições descritas, com
efeitos a partir do início do próximo ano letivo.”-----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 15 de julho de 2020

O Coordenador Técnico


Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

394/2020 - TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS 1.º CICLO DE BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em

13.7.20 autorizar a assunção

dos compromissos plurianuais e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Deliberado autorizar para o colectivo 358 2020/21 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1º ciclo de Freguesia de Funchais, nas condições descritas, com efeito a

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

para o início do próximo colectivo

À reunião.

8/7/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Proposta

Transportes Escolares 1º Ciclo de Ensino Básico - Ano Letivo 2020/2021

O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino;

Na sequência da reorganização da rede escolar de 1º Ciclo, levada a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão no ano letivo 2014/15, e que se tem mantido e manterá no próximo ano letivo (pelo menos até à inauguração do novo Centro Escolar de Famalicão), continua a verificar-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes no concelho, consoante o ano escolar em que se encontrem;

Trata-se de alunos do 1º ciclo, entre o 1º e o 4º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos;

Tendo em conta o preceituado no nº 1 do artigo 3º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo nº 6 que, na efetivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área;

Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho, na sequência do que atrás ficou exposto, ao abrigo do acordo de concertação já previamente estabelecido entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas da Nazaré e esta empresa de transportes para uma prestação otimizada deste serviço aos alunos do concelho, para o efeito, proponho o seguinte:

- Que seja autorizado para o ano letivo 2020/2021 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do próximo ano letivo.

- E ainda, cumprindo com o preceituado na Lei nº 8/2012 de 21 de novembro, considerando que à data ainda se desconhece o número total de alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho que venham a requisitar passes no próximo ano letivo 2020/2021, muito por força das atuais circunstâncias resultantes do estado de pandemia que vivemos, não estando ainda determinado a real peso que o regime letivo presencial virá a ter no próximo ano letivo, desconhecendo-se também por essa razão o valor real da despesa, proponho que como valor de compromisso para o próximo ano letivo se tome por base a despesa realizada no ano letivo que agora findou, e que se eventualmente vier a verificar-se a necessidade de proceder a ajustes orçamentais aos valores que constam na presente proposta, de futuro se faça uma adenda à mesma, embora tudo leve a crer que este será um cenário improvável.

Assim sendo, com base nos valores faturados no ano letivo 2019/20, segundo os serviços de contabilidade do município que tem em linha de conta a inflação, é de prever que para o ano letivo 2020/2021 se verifiquem os seguintes valores:

Passes do 1º Ciclo do Ensino Básico

2020 (1º período escolar): 6.000,00€

2021 (2º e 3º períodos escolares): 10.000,00€

Nazaré, 7 de julho de 2020

O Vice-Presidente da Câmara

(Manuel António Águeda Sequeira)

A. Henriques
NASS
08/7/2020


LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/Julho

Data :	07-07-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JULHO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.301.273,39€

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Lara Taveira

